

# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO - 830

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações líterárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 3.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

# Administração da Imprensa Hacional de Lisboa

#### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

# SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

Nova publicação, rectificada na parte respeitante ao distrito de Beja, do mapa anexo à portaria n.º 10:692, que considera requisitadas pelo Ministério da Guerra as quantidades de fava, avela e palha de trigo a fornecer pelos produtores de diversos distritos.

#### Ministério da Justiça:

Decreto n.º 33:807 — Abre um crédito para refôrço de duas dotações inscritas nos n.º 1) e 2) do artigo 23.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:715 — Dispensa aos guardas-marinhas médicos oriundos do exército com graduação de oficial o tirocínio que pelo artigo 9.º do decreto n.º 28:738 seria realizado na Escola Naval em regime de internato, devendo, no entanto, ser-lhes ministrados durante o período de tirocínio no Hospital da Marinha os conhecimentos sôbre orgânica e principais regulamentos da armada, bem como sôbre os modernos métodos de selecção do pessoal — Aumenta para os mesmos guardas-marinhas médicos o tempo destinado ao tirocínio no Hospital da Marinha e ao tirocínio de embarque.

#### Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 33:808—Transfere uma verba dentro do capitulo 5.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:809 — Autoriza o pagamento de uma quantia para satisfação dos vencimentos do pessoal docente provisório e contratado da Escola Industrial e Comercial Domingos Sequeira, de Leiria, relativos ao ano económico anterior.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

#### Declaração

Por ter sido enviado ao Diário do Govêrno com inexactidões novamente se publica, na parte respeitante ao distrito de Beja, o mapa anexo à portaria n.º 10:692, de 28 de Junho último, publicada pelos Ministérios da Guerra e da Economia no Diário do Govêrno n.º 138, 1.ª série, da referida data, o qual, para todos os efeitos, se considera revogado na parte substituída:

Requisição de aveia, fava e palha de trigo

Mapa anexo à portaria n.º 10:692

District	Toneladas		
Distritos e concelhos	Aveia	Fava	Palha de trigo
Distrito de Beja	2:235	900	12:500
Aljustrel	188	111	912
Almodôvar	120	10	588
Alvito	112	22	212
Beja	371	260	2:638
Castro Verde	147	10	675
Cuba	65	39	237
Ferreira do Alentejo	201	114	725
Mértola.	175	7	1:200
Moura e Barrancos	258	106	1:038
Odemira	139	19	1:725
Ourique	165	44	700
Serpa.	194	89	1:400
Vidigueira	100	. 69	450

Secretaria da Presidência do Conselho, 19 de Julho de 1944.—O Chefe da Secretaria, Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.

#### MINISTÉRIO DA JUSTICA

4.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 33:807

Com fundamento nas disposições da alínea d) do artigo 35.º do decreto com fôrça de lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e do citado artigo 2.º do referido decreto-lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 5.000\$, devendo a mesma importância re-

forçar, pela forma abaixo indicada, as seguintes dotações do capítulo 2.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

Art. 2.º É anulada a importância de 5.000\$ no n.º 1) do artigo 53.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério da Justiça para o ano económico em curso.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto com fôrça de lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 22 de Julho de 1944. — António Oscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rajael da Silva Neves Duque.

#### xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

#### Portaria n.º 10:715

Com fundamento no § 4.º do artigo 9.º do decreto n.º 28:738, de 6 de Junho de 1938, alterado pelos decretos n.º 32:221, de 25 de Agosto de 1942, e n.º 33:324, de 17 de Dezembro de 1943, manda o Govêrno da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

#### Ŧ

É dispensado aos guardas-marinhas médicos oriundos do exército com graduação de oficial o tirocínio que pelo artigo 9.º do decreto acima citado seria realizado na Escola Naval em regime de internato, devendo, no entanto, ser-lhes ministrados durante o período de tirocínio no Hospital da Marinha os conhecimentos sôbre orgânica e principais regulamentos da armada, bem como sôbre os modernos métodos de selecção do pessoal.

#### H

Para os mesmos guardas-marinhas médicos o tempo destinado ao tirocínio no Hospital da Marinha e ao tirocínio de embarque será aumentado de um mês cada um.

Ministério da Marinha, 22 de Julho de 1944. — O Ministro da Marinha, Manuel Ortins de Bettencourt.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 33:808

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No capítulo 5.º do orçamento em vigor para o Ministério da Educação Nacional é transferida a importância de 23.800\$ da dotação descrita no n.º 1) do artigo 755.º para a verba inscrita no n.º 1) do artigo 756.º

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 22 de Julho de 1944. — António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Mário de Figueiredo.

#### Decreto n.º 33:809

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu pro-

mulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 10.°, artigo 882.°, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1944, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 10.930\$10 para satisfação dos vencimentos do pessoal docente provisório e contratado da Escola Industrial e Comercial Domingos Sequeira, de Leiria, relativos ao ano económico anterior.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 22 de Julho de 1944. — António Oscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Múrio Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.